



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

007

LEI Nº 1015/91

De 25 de Janeiro de 1.991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 565, 43 M<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Eugenio Theodoro Sobrinho, 604, ocupado irregularmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo Sr. SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, cujo Imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 020140022001 e registrado sob nº 07118 desde 1.967.

ART. 2º Para fins normativos, a presente Lei, subsidiar-se-á pelas normas objeto da Lei 693, de 12.09.86.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas na disposição em contrário.

  
ZAIR DIAS DE GÓES

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

008.2.

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*Shirley Mara Valocini Lourenço Eduardo*  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
CHIEFE DE SECRETARIA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,  
neste Cartório em no 1994.

Pilar do Sul 25/01 1994

O Func. Luiz